
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.487, DE 15 DE MAIO DE 2017.

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, O INSTITUTO PARÁ CIDADÃO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Pará Cidadão, fundado em 31 de março de 2005, com sede no Conjunto Cidade Nova IV, Tv. WE 30, nº 131, Coqueiro, CEP 67.133-130, Município de Ananindeua/Pa, com prazo indeterminado, sem fins lucrativos e regida por estatuto próprio e demais leis aplicáveis.

§ 1º O Instituto Pará Cidadão tem entre suas finalidades prestar assistência e amparo às famílias carentes, de modo a satisfazer suas necessidades básicas de saúde, educação, transporte e meio ambiente.

§ 2º O Instituto Pará Cidadão obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de maio de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.375, DE 17/05/2017.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.